



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

---

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PROCESSO Nº 007/2023 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

---

### TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

**Data e Horário: dia 18 de abril de 2023 às 08h30min.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho – MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente representada por seu Presidente, senhor Samuel Pedro Lopes, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar em vigor, torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO DE BEM INSERVÍVEL**, presidido pelo servidor Marcelo Martins de Lima, designada leiloeiro através de Portaria Legislativa para alienação de bem móvel inservível da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho nos estados em que se encontram, tomando-se como parâmetro inicial, o valor global do item constante no anexo I que faz parte integrante deste edital, bem como a avaliação elaborada pela Competente Comissão de Avaliação, e ainda, mediante as cláusulas e condições à seguir estabelecidas.

Até o dia 17/04/2023 os licitantes, caso queiram poderão enviar proposta por e-mail para arrematação do bem que for de seu interesse devendo a proposta ser enviada para o endereço [camaramunicipalbjg@hotmail.com](mailto:camaramunicipalbjg@hotmail.com) contendo as todas as informações de forma clara e sucinta do item que desejar arrematar bem como toda a identificação do arrematante, tais como:

Nome

Endereço

Telefone

CPF

Identidade.

**Obs.:** Não serão aceitas propostas sem as identificações acima

---

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO LEILÃO.

---

1.1 – O bem estará disponível à visitação e vistoria dos interessados à partir do dia 10 de abril de 2023 no horário das 09h00min às 12h00min, na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho localizada à Rua Vereador José da Silva Jacob nº 58 - 1º Andar – Centro – Bom Jesus do Galho – MG - MG – CEP 35.340-000.

---

### CLAUSULA SEGEUNDA – DA FORMA DE ARREIMATE.

---

2.1 – O pagamento do lance vencedor será feito da seguinte forma: 5% (cinco por cento) na assinatura da ata e o restante 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura, sob pena de perder em favor da administração legislativa o valor já recolhido conforme disposto no § 2 do art. 53 da Lei Federal 8.666/93. Não será aceito em hipótese alguma o pagamento com cheque de terceiros

2.1 – O arrematante poderá optar por pagamento em moeda corrente, transferência ou cheque nominativo à Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho.

2.2 – No caso de moeda corrente o arrematante deverá ir até instituição bancária efetuar o depósito não sendo permitida em hipótese alguma a entrega de espécie na câmara municipal.

---

### CLAUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DO BEM.

---

3.1 – O Arrematante declarado vencedor, uma vez cumpridas as exigências mencionadas, principalmente em relação aos pagamentos e após a assinatura da respectiva ata, deverão providenciar a retirada do bem. Para tanto, deverá tratar com o leiloeiro no momento do leilão.

3.2 – Os prazos definidos neste edital terão início a partir do primeiro dia útil após o leilão.

3.3 – O bem arrematado com pagamento em cheque, somente será liberado para retirada depois de sua respectiva compensação pela rede bancária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

- 3.4 – Depois de arrematado, o bem deverá ser retirado do local do leilão em até 72 (setenta e duas) horas, contados do efetivo pagamento desde que haja expediente na Câmara Municipal.
- 3.5 – Findo o prazo do item anterior sem que ocorra a retirada do bem arrematado, o arrematante fica sujeito ao pagamento de diárias e depósitos do bem por dia de atraso, a ser estipulada pela Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho – MG.
- 3.6 – Decorridos 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término no prazo do item 3.4 retro, sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado **“DESISTENTE”**, perdendo o direito ao bem arrematado, assim como o valor pago. O bem será disponibilizado em outro LEILAO.
- 3.7 – O bem arrematado não poderá ser recuperado ou consertado no local do leilão ou em qualquer lugar de domínio da Câmara Municipal.

---

## CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

---

- 4.1 – O bem arrematado não gera crédito de ISS ou qualquer imposto municipal.
- 4.2 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valor pago em decorrência de desistência de arrematação.
- 4.3 – O estado em que se encontram o bem se considera de pleno conhecimento dos interessados a quem se franqueou dia para visita e vistoria, nos termos do item 1.1 deste edital.
- 4.4 – A despesa com transporte e retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante.
- 4.5 – Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores públicos não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes.
- 4.6 – Na realização do leilão, o bem serão apregoados por item, na ordem do anexo I deste edital.
- 4.7 – Aplica-se a esta alienação, os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 4.8 – Os atos do arrematante, na realização do leilão, importam no seu conhecimento e sua incondicional aceitação às normas deste edital e principalmente às condições gerais do bem.
- 4.9 – Quaisquer pendências que venham ocorrer, relacionadas com o leilão serão resolvidas imediatamente e exclusivamente pelo leiloeiro e a administração legislativa. Uma vez arrematados o bem, não serão aceitas reclamações posteriores. As vendas de leilão são irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o objeto ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.
- 4.10 – A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho reserva-se no direito de incluir e excluir bem até a data do leilão, e ainda, de não aceitar em hipótese alguma, pessoa física ou jurídica arrematar algum bem para abater em possíveis créditos que por ventura venham a ter junto a administração legislativa;
- 4.11 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao leiloeiro da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, com endereço à Rua Vereador José da Silva Jacob nº 58 - 1º Andar – Centro – Bom Jesus do Galho – MG - MG – CEP 35.340-000, pelo telefone 033 3354-1451 ou pelo e-mail [camarabjg@hotmail.com](mailto:camarabjg@hotmail.com)

Bom Jesus Do Galho – MG 24 de março de 2023.

---

Marcelo Martins de Lima  
Servidor Leiloeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

---

---

## ANEXO I – RELAÇÃO DO BEM A SEREM LEILOADO

---

---

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total
01	01	Unid	<p>Veículo automóvel VW/FOX 1.6 ano de fabricação 2019, modelo 2020, 05 lugares, cor branco bicombustível, placa, QUQ 8632, CHASSI 9BWAB45Z7L4010167.</p> <p><b>Valor das multas: R\$ 882,25</b></p> <p><b>Obs.</b> Veículo funcionando mas com defeito na caixa macha, motor baixando óleo e molhando primeiro cilindro. Comando de volante defeituoso, para-choques soltos, catalizador com defeito.</p>	R\$ 25.000,00